LEI N.º 2.091/2020

DATA: 14/05/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo, em caráter excepcional e temporário, a complementar o recurso pecuniário que tem a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória n.º 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, em virtude dos problemas de saúde pública gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a complementação de recurso pecuniário com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória n.º 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, com atuação no Município de Pinhão e regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.846/2014.

Art. 2.º O recurso pecuniário de que trata o artigo anterior, será complementado em R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.

Parágrafo único. A complementação do recurso pecuniário será realizada em caráter excepcional e temporário, até perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 3.º As despesas oriundas do repasse de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
16/05/2020, Edição 3395, pág. 1A